- I supervisionar e garantir a observância à grade de programação definida, gerenciando as alterações que se façam necessárias na dinâmica das transmissões da emissora;
- II orientar, coordenar e supervisionar as atividades de produção de programas, interprogramas e chamadas no que envolve a formatação dos produtos audiovisuais e ao seu conteúdo;
- III orientar, coordenar e supervisionar as atividades da área de programação, de memória, pesquisa e arquivo visual ou digital da emissora, e assegurar o cumprimento dos padrões técnicos e operacionais estabelecidos:
- IV coordenar a preparação, execução, exibição e o arquivamento dos programas, obedecendo à
- legislação em vigor;

 V gerenciar e manter permanente controle pela guarda patrimonial dos equipamentos em deslocamentos nas atividades internas e externas.
- Art. 18 A Gerência de Produção tem como competência coordenar, viabilizar e supervisionar a produção dos produtos e conteúdos audiovisuais que alimentam a grade de programação da emissora da TV MINAS, com atribuições de:
 - I gerenciar a operacionalização das atividades de produção;
- II planejar, coordenar e acompanhar a logística das atividades inerentes à produção dos produtos audiovisuais da emissora:
- III planejar e organizar a produção interna e externa, os estúdios, as artes e chamadas e assegurar
- o cumprimento dos padrões técnicos e operacionais estabelecidos; IV - gerenciar e manter permanente controle pela guarda patrimonial dos equipamentos nas ativi-
- dades internas e externas. Art. 19 – A Gerência de Jornalismo e Esporte tem como competência coordenar e supervisionar as
- atividades que geram o conteúdo jornalístico e de esportes da emissora da TV MINAS, com atribuições de: I supervisionar e avaliar as atividades de operacionalização da área de jornalismo e esporte;
- II planejar, coordenar e acompanhar a logística das atividades inerentes à sua área de atuação III – programar e controlar as viagens para coberturas jornalísticas e esportivas, supervisionando o cumprimento dos procedimentos exigidos;
- IV produzir, editar e veicular programas jornalísticos e de cunho esportivo que garantam ao cidadão o acesso à informação de interesse público, assegurando exatidão, isenção, qualidade técnica e pluralidade de pontos de vista e opinião nos conteúdos jornalísticos e esportivos para todas as mídias;
- V planejar e acompanhar o processo de arquivamento dos programas de caráter jornalístico e esportivo;
- VI gerenciar a definição do formato dos produtos jornalísticos e esportivos que serão disponibilizados em outras plataformas de comunicação;
- VII propor a adoção de novas técnicas e tecnologias com vistas ao aumento da qualidade e da diversidade dos conteúdos jornalísticos e esportivos.
- Art. 20 A Diretoria de Captação de Recursos tem como competência planejar, coordenar e ava liar as ações de captação de recursos, formação de parcerias e desenvolvimento de projetos institucionais da TV MINAS, com atribuições de:
- planejar, desenvolver e coordenar planos e ações para captação de recursos junto a órgãos e entidades, públicos e privados, nacionais e internacionais;
 II – pesquisar e listar potenciais patrocinadores para a TV MINAS, seus programas e projetos;
 - III pesquisar e listar potenciais anunciantes, entidades de direito público ou privado, para veicu-
- lar publicidade institucional na grade de programação da TV MINAS; IV pesquisar e assegurar a participação da TV MINAS em editais e outras fontes de financiamentos que potencializem as ações de marketing da fundação;
- V elaborar projetos institucionais para a TV MINAS conforme suas diretrizes e objetivos corpo-
- rativos, visando investimentos na produção dos programas; VI manter relacionamento da TV MINAS com patrocinadores, anunciantes, agências de publici-
- dade, incluindo visitas a esses parceiros e a manutenção e atualização de cadastro dos mesmos;

 VII coordenar, internamente na TV MINAS, o processo para a veiculação de anúncios e inserção
- na TV de logomarcas de clientes, patrocinadores e parceiros; VIII – gerenciar a formalização de veiculação de anúncios, de contratos de patrocínios, e de par-
- cerias institucionais, com a solicitação e o acompanhamento dos instrumentos jurídicos e institucionais necessários para a viabilização das parcerias;
 - IX coordenar as atividades relacionadas aos projetos institucionais da TV MINAS:
- X gerir o processo de relacionamento e fidelização de parcerias da TV MINAS. Art. 21 A Gerência de Projetos tem como competência planejar, coordenar e executar as ações
- de captação de recursos, formação de parcerias e desenvolvimento de projetos institucionais da TV MINAS,
- I elaborar, coordenar e executar projetos institucionais para a TV MINAS conforme suas diretrizes e objetivos corporativos, visando investimentos na produção dos programas, bem como de projetos institucionais da TV MINAS;
- II viabilizar a realização de permutas, parcerias e patrocínios de serviços que busquem diminuir a dependência em relação ao Tesouro Estadual;
- III resguardar, monitorar e realizar o cumprimento das contrapartidas previstas nas parcerias e convênios firmados pela TV MINAS.

 Art. 22 A Gerência de Fomento tem como competência viabilizar e executar as ações de captação
- direta de apoio cultural relativas a veiculação de anúncios e inserção na TV de logomarcas de clientes, patrocinadores e parceiros da TV Minas, com atribuições de: I – realizar o planejamento e estabelecer o relacionamento da TV MINAS com patrocinadores,
- anunciantes, agências de publicidade, incluindo visitas a esses parceiros e a manutenção e atualização de cadas-
- tro dos mesmos;
 II realizar a captação direta de apoio cultural relativa a veiculação de anúncios e inserção na TV de logomarcas de clientes, patrocinadores e parceiros;
- III executar o processo interno para que aconteça a veiculação de anúncios e inserção na TV de logomarcas de clientes, patrocinadores e parceiros;
- IV viabilizar a realização de permutas de serviços que atendam a objetivos institucionais da emissora.
- Art. 23 A Diretoria de Políticas de Telecomunicações tem como competência planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de radiodifusão, no âmbito de atuação da TV MINAS e em consonância com as diretrizes estratégicas da instituição, com atribuições de:
 - I planejar, organizar e gerenciar as atividades de radiodifusão, em nível regional:
- II dirigir e coordenar as atividades de controle e fiscalização dos serviços de radiodifusão nos termos ajustados;
 - III promover e coordenar o levantamento cadastral dos serviços de radiodifusão do Estado;
- IV promover a análise, elaboração e avaliação de projetos de radiodifusão, em conformidade com a legislação vigente, para aprovação junto aos órgãos competentes, dimensionando:
 - a) a viabilidade dos sistemas de radiodifusão;
 b) obras civis de infraestrutura para sistemas de radiodifusão;

 - c) sistemas de energia, refrigeração e proteção elétrica para sistemas de radiodifusão; V propor planos, programas e projetos de radiodifusão, coordenando e supervisionando a sua
- execução, inclusive daqueles que envolvam pesquisa e experimentação;

 VI dirigir, supervisionar e avaliar a operação do sistema estadual de radiodifusão;
 - VII promover a vistoria, a inspeção periódica e garantir a manutenção no sistema de
- radiodifusão VIII – promover e gerenciar a atividade de expansão do sinal do canal da emissora da TV MINAS no interior do estado, observado o controle e a fiscalização referida no inciso II; IX – acompanhar e fiscalizar convênios e contratos afetos à sua área de atuação;
- X providenciar subsídios e elaborar respostas para defesa de natureza técnica perante notifica-
- Art. 24 A Gerência de Radiodifusão e Operações tem como competência garantir o acompanhamento de planos e projetos de radiodifusão bem como realizar a operação do sistema de repetição e retransmissão de sinais de radiodifusão no âmbito de atuação da TV MINAS, com atribuições de:
- I gerenciar, supervisionar e executar as atividades técnico-operacionais do sistema de interiorização
 - II realizar levantamento de necessidades e propor alterações nos sistemas de radiodifusão;
- III gerenciar a manutenção dos equipamentos do sistema de radiodifusão, programando e controlando os itens de reposição;
 - IV promover a articulação com os setores de radiodifusão a nível regional;
- V assegurar os índices normatizados para os sistemas de radiodifusão; VI responsabilizar-se pela orientação técnica da utilização das instalações e equipamentos de radiodifusão;

- VII garantir a guarda e a preservação das instalações, dos equipamentos e acessórios dos sistemas de interiorização dos serviços de telecomunicações:
- VIII emitir parecer sobre a infraestrutura para a implantação de sistemas de retransmissão de
- sinais de telecomunicações, quando necessário.

 Art. 25 A Gerência de Telecomunicações tem como competência promover a elaboração de planos e projetos de radiodifusão, bem como a gestão de segmento espacial e certificações de Programas de Telecomunicações do Governo, com atribuições de:
- I gerenciar e executar a elaboração de projetos de radiodifusão e estudos de viabilidade técnica
- de canalização do serviço de radiodifusão; II – orientar e acompanhar a aprovação dos projetos e estudos de viabilidade técnica e pareceres
- técnicos junto aos órgãos competentes; III – acompanhar as alterações ou modificações dos planos básicos de distribuição de canais e promover a alocação de canais:
- IV programar, coordenar e acompanhar os procedimentos para formalização de convênios ligados ao sistema de telecomunicações;
- V gerir os sistemas de segmento espacial a fim de viabilizar a disponibilização dos sinais de repetição e retransmissão de radiodifusão da emissora no interior do Estado;
- VI programar, coordenar e acompanhar os procedimentos para formalização das certificações do
- Programa Minas Comunica II e demais programas de telecomunicações.

 Art. 26 A Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças tem como competência garantir o efetivo gerenciamento das ações voltadas para a gestão e o planejamento institucional, em consonância com as diretrizes estratégicas da TV MINAS, com atribuições de:
- I coordenar, em conjunto com a Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação da Secult, a elaboração do planejamento global da TV MINAS, com ênfase nos projetos associados e especiais, acompánhar e
- avaliar sua execução e propor medidas que assegurem a consecução dos objetivos e metas estabelecidos;

 II monitorar e avaliar a execução do planejamento institucional e propor medidas que assegurem a consecução dos objetivos e metas estabelecidos;
- III coordenar a elaboração da proposta orçamentária da TV MINAS, bem como o monitoramento
- e avaliação que assegurem a sua efetivação e respectiva execução orçamentária, contábil e financeira; IV- instituir, em conjunto com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Seplag e a Secult, instrumentos e mecanismos capazes de assegurar interfaces e processos para a constante inovação da gestão e modernização do arranjo institucional do setor, tendo em vista as mudanças ambientais; V – zelar pela preservação da documentação e informação institucional;
- VI- planejar, coordenar, orientar e executar as atividades de administração de pessoal e desenvolvimento de recursos humanos;
 - VII orientar e acompanhar a fiscalização dos contratos e convênios da TV MINAS;
 - VIII coordenar o sistema de administração de material, patrimônio e logística;
- IX coordenar, orientar e executar as atividades de administração financeira e contabilidade. § 1º Caberá à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças cumprir orientação normativa emanada de unidade central a que esteja subordinada tecnicamente na Seplag e na Secretaria de Estado de Fazenda
- § 2º A Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças atuará, no que couber, de forma integrada à Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação da Secult.
- Art. 27 A Gerência de Logística tem como competência garantir o suporte administrativo, logístico e operacional às unidades administrativas da TV MINAS, com atribuições de:
- I gerenciar e executar as atividades de administração de material, de serviços e de controle do
- patrimônio mobiliário e imobiliário, inclusive dos bens cedidos;
 II programar e controlar as atividades de transporte de pessoas, de guarda e manutenção de veículos, de acordo com as determinações das regulamentações específicas relativas à gestão da frota oficial;
 III gerir os arquivos da TV MINAS de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Arquivo Público Mineiro e pelo Conselho Estadual de Arquivos;
 IV executar e supervisioner os servicos de protocolo, comunicação, reprografia, zeladoria, vigis
- IV executar e supervisionar os serviços de protocolo, comunicação, reprografia, zeladoria, vigi-
- lância, limpeza, copa e manutenção de equipamentos e instalações; V - coordenar as atividades de formalização e acompanhamento dos contratos de receita e despe-
- sas e dos convênios firmados pela TV MINAS. Art. 28 - A Gerência de Gestão de Pessoas tem como competência atuar na gestão de recursos humanos, visando ao desenvolvimento de pessoas e ao bom clima organizacional da TV MINAS, com atribuições de:
- coordenar a implementação da política de desenvolvimento dos servidores, junto às demais unidades da TV MINAS, visando ao alcance dos objetivos estratégicos institucionais e em consonância com as diretrizes internas e políticas de governo;
- II instruir e coordenar a aplicabilidade dos resultados de desempenho individual do servidor como instrumento estratégico de gestão de pessoas, tendo em vista o aprimoramento efetivo da atividade pública, em alinhamento às políticas de governo;
 III – coordenar, acompanhar e analisar a eficácia das políticas internas de gestão de recursos
- humanos;
- IV propor normas, projetos e programas relativos ao desenvolvimento funcional dos servidores;
- V propor mecanismos que contribuam para a melhoria do ambiente de trabalho e das relações interpessoais em suas respectivas equipes;
- VI implementar planos, programas e projetos de qualificação profissional voltados ao gerenciaecução dos processos de trabalho, bem como à incorporação e uso adequado de tecnologias
- VII planejar e executar ações de capacitação institucional e técnica para os servidores da TV MINAS; VIII - executar as atividades referentes a atos de admissão, concessão de direitos e vantagens,
- aposentadoria, desligamento e processamento da folha de pagamento, entre outros relacionados à administração de pessoal; IX – orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, bem como sobre outras questões pertinen-
- tes a legislação de pessoal e políticas de gestão de recursos humanos.

 Art. 29 A Gerência de Planejamento, Contabilidade e Finanças tem como competência gerenciar
- as atividades de planejamento e orçamento bem como zelar pelo equilíbrio contábil-financeiro da TV MINAS, com atribuições de:
- I coordenar o processo de elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual de Ação Governamental;
 - II elaborar a proposta orçamentária;

 - III elaborar a programação orçamentária da despesa; IV acompanhar e controlar a execução orçamentária da receita e da despesa;
- V- avaliar a necessidade de recursos adicionais e elaborar as solicitações de créditos suplementares a serem encaminhadas ao órgão central de planejamento e orçamento;
- VI acompanhar e avaliar o desempenho global da TV MINAS, a fim de subsidiar as decisões relativas à gestão de receitas e despesas, visando à alocação eficiente dos recursos e o cumprimento de objetivos e metas estabelecidos; VII – executar, controlar e avaliar as atividades relativas ao processo de realização da despesa
- execução financeira, observando as normas que disciplinam a matéria; VIII - acompanhar, orientar e executar o registro dos atos e fatos contábeis;
- ou instrumentos congêneres em que a TV MINAS seja parte;

IX – acompanhar e orientar a execução financeira e a prestação de contas de convênios, acordos

- X realizar as tomadas de contas dos responsáveis pela execução do exercício financeiro; XI dar suporte para a geração de receita própria e sustentabilidade da TV MINAS. Art. 30 O patrimônio da TV MINAS é constituído de: direitos de sua propriedade
- doados: II – subvenções, doações, legado e transferências recebidos de pessoa física ou jurídica, nacional ou internac ional, de direito público ou privado;
- III bens e direitos resultantes das aplicações patrimoniais que realizar com suas rendas previstas Parágrafo único - Em caso de extinção da Fundação, seus bens e direitos serão revertidos ao patrimônio do Estado, salvo se lei específica prescrever destinação distinta.
 - Art. 31 Constituem receitas da TV MINAS:
- I dotação orçamentária consignada no orçamento do Estado;
 II auxílio financeiro, subvenção, legado ou doação de órgão ou entidade pública ou privada, nacional ou internacional que lhe venham a ser destinados: